LEI ORDINÁRIA Nº 667

de 27 de março de 2008

"Acrescenta Parágrafo único ao Artigo 1° da Lei n° 649, de 26 de Novembro de 2007 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

O Artigo 1° da Lei n° 649, de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°.. *.....*

Parágrafo único. .

Os imóveis descritos neste artigo ficam desafetados da classe de bens públicos de uso especial e passam à classe de bens dominicais.

Art. 2°..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 27 de Março de 2008.

JOCELITO KRUG

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em